



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa ou pessoa jurídica para prestação de serviços unitários de gravação e transmissão ao vivo (online) de áudio e vídeo (streaming) das sessões plenárias em plataformas digitais e sua posterior edição e disponibilização em formato de arquivo digital típico.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Em homenagem aos princípios da Administração Pública, sobretudo da Publicidade e Moralidade, este Legislativo entende salutar que as reuniões e sessões legislativas sejam transmitidas ao público, ao vivo e sem censura, garantindo a conscientização e participação ativa da população a respeito da política local, além de subsidiar a formação de opinião quanto aos temas em tramitação nesta Casa. Enfim, cabe destaque para o fato de que não há, no quadro de servidores desta Casa, profissional com qualificação técnica para a realização destas atividades, tampouco aparato tecnológico próprio para suportar atividades desta natureza, a qual exige alto desempenho dos componentes (câmeras, processadores, captura de imagem, som, etc.). Por tudo que se expõe, **justifica-se** a presente contratação em prol do interesse público, com ganhos em publicidade, transparência, eficiência e legalidade nas atividades plenárias, incentivando a manifestação e participação popular para com os temas relevantes ao Município.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A rigor, a prestação dos serviços dar-se-á em dias de reunião no endereço da sede da Câmara Municipal, sito à Av. Antônio Montalvão, n. 85, Novo Horizonte, nesta cidade de Chapada Gaúcha;
- 3.2. Excepcionalmente poderão ocorrer reuniões/sessões em locais distintos, hipóteses em que o prestador dos serviços deverá ser informado/notificado com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas);
- 3.3. O prestador de serviços deverá fornecer todo o maquinário, equipamento e material necessário para a realização da gravação/transmissão das sessões e reuniões, independentemente do local em que a mesma esteja sendo realizada;
- 3.4. A Câmara Municipal deverá garantir condições mínimas de acesso à internet para a realização da transmissão simultânea (síncrona) dos trabalhos em sessão/reunião plenária;
- 3.5. A cada sessão a Câmara Municipal deverá disponibilizar *pen drive* ou HD externo, ou outro meio hábil para arquivamento digital da reunião, áudio e edições;
- 3.6. A prestação dos serviços inclui, ainda:
 - a. Filmagem e gravação completa da sessão realizada;
 - b. Disponibilização da integralidade do áudio e do vídeo gravados, imediatamente após o término da reunião;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- c. Edição e disponibilização de vídeos contendo “recorte” das contribuições proferidas por cada Edil na última parte da reunião em “palavra franca ou tribuna livre”, quando havida, em até 48h após o término da reunião;
 - d. Edição e disponibilização de vídeos contendo “recorte” de trechos da reunião, desde que previamente solicitados ou autorizados pela Mesa Diretora, em até 48h após a solicitação;
 - e. Transmissão ao vivo (*on line*) de áudio e vídeo (*streaming*);
 - f. Operação de 02 ou 04 câmaras com resolução não inferior a 720mp;
 - g. Operação de softwares de transmissão e edição de áudio e vídeo;
 - h. Operação de modificação em redes para possibilitar a transmissão, e – ao término – a restituição da mesma ao *status quo ante*;
 - i. Criação e disponibilização prévia de artes visuais/flayers referentes às sessões – mediante solicitação expressa;
 - j. Fornecimento de todo o aparato físico tecnológico, equipamento, maquinários e componentes necessários à realização da transmissão, salvo a disponibilização de internet, sob responsabilidade da Câmara Municipal;
 - k. Prestação de informações técnicas sobre redes e transmissões, quando solicitado, inclusive, reduzida a termo caso necessário;
 - l. Prestação de informações técnicas sobre equipamentos e maquinário utilizado para a melhor prestação dos serviços, quando consultado;
 - m. Elaboração orçamentária de materiais que eventualmente sugerir à aquisição pela Câmara Municipal para melhoria da prestação final dos serviços;
- 3.7. Não se olvide que os serviços propostos nesta contratação, constam do P.A.C.2022/1 e como tal devem ser considerados em etapas de execução e operacionalização. Desde definições preliminares à implementação da obra/serviço, sujeitos ao respectivo aceite d administração. Logo, a contratação destes serviços engloba, também, atuação durante as seguintes fases:
- Pesquisas e elaboração de necessidades e similares referentes à prestação dos serviços;
 - Levantamentos logísticos;
 - Análise do local onde será prestado o serviço;
 - Estudos de viabilidade (técnica) de transmissões;
 - Vistorias em equipamentos adquiridos para implementar as transmissões com emissão de relatórios;
 - Planejamento de iluminação dos ambientes;
 - Projetos de comunicação visual;
 - Análise e prestação de informações em Processos Administrativos que digam respeito ao objeto deste termo e equivalentes no PAC.2022/1.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

3.8. Tratam-se de serviços de natureza “comum” com base em suas especificações que seguem objetivamente definidas neste termo, segundo a caracterização usual de mercado para as funções a serem desempenhadas.

3.2. O serviço a ser contratado comporá lote único contratação do tipo “menor preço por item”.

3.2.1. Item único: Serviços técnicos de gravação e transmissão ao vivo (*online*) de áudio e vídeo (*streaming*) e de edição das reuniões/sessões plenárias.

Em qualquer hipótese as contratantes deverão guardar boa-fé e disponibilizar todos os componentes necessários a fiel compreensão e interpretação dos projetos pela parte contrária, bem como realizar a verificação de sua execução, assistindo à Administração Pública na elaboração de toda documentação técnica necessária aos processos de contratação e execução das obras.

Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Unitário (aprox.)	Vr. Total (média cotações)
Item I – Serviços unitários de gravação e transmissão ao vivo (<i>online</i>) de áudio e vídeo (<i>streaming</i>) das sessões plenárias em plataformas digitais e sua posterior edição e disponibilização em formato de arquivo digital típico;	40 reuniões	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
TOTAL ---->				

4. ESTIMATIVA DE VALOR:

4.1.A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em consulta a fornecedores.

4.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal.

4.3. A escolha dos parâmetros visou àquele que melhor se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.

RELATÓRIO

1º - Contratações similares da Administração Pública (Art. 5º, II, IN/SEGES).

O balizamento de preços com parâmetro em **contratações similares feita pela administração pública** está em consonância à Instrução Normativa da SEGES, n. 65, art. 5º, inciso II, atendendo também aos ditames da Portaria n. 20/2021, desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Segundo o critério, as contratações similares feitas pela Administração, cuja execução ou pesquisa tenha se dado no prazo de até 01 ano antes da realização da pesquisa, estão aptos a servir de parâmetro para o balizamento dos preços de contratações.

Neste sentido, buscou-se em plataformas de pesquisas por “Serviços de transmissão e gravação de sessões plenárias”, de modo que se preservou o cerne do objeto a ser contratado.

Dentre os resultados, em que pese a dificuldade para se encontrar contratos atualizados, deparamo-nos com o Contrato n. 020/2020, oriundo do Processo n. 131/2020, da Câmara Municipal de Estância Balneária de Praia Grande, no estado de São Paulo/SP. Nesta contratação, o objeto diz respeito a:

Gravação e transmissão em tempo real das sessões plenárias da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, na ordem de 70 (setenta) sessões entre Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas, no período de 12 meses.

Vê-se que a proximidade do objeto e do quantitativo permitem a comparação entre a presente contratação e a referenciada acima. Observando as demais especificações, o contrato foi assinado em dezembro de 2020, para início em 01 de fevereiro de 2021, com duração de 12 meses, o que significa que seu termo ocorreu em 01 de fevereiro de 2022, cumprindo, portanto, os requisitos da IN. 65/SEGES.

Órgão da Administração	Objeto	Valor Referencial
Câmara Municipal de Estância Balneária de Praia Grande – SP	Gravação e transmissão em tempo real das sessões plenárias da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, na ordem de 70 (setenta) sessões entre Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas, no período de 12 meses.	R\$ 700,00 (setecentos reais) por sessão.

2º - Composição de Custos Unitários (Art. 5º, I, IN. 65/SEGES)

Outra forma hígida de balizamento de preços está nos mecanismos tecnológicos de pesquisa (banco de preços, portal de contratações, sites especializados e etc.). A sua melhor aplicação está para os produtos e serviços cujas características sejam mais individualizadas, ou seja, “feitos sob medida” para atender necessidades específicas da Administração.

Para a contratação em apreço, foi realizada busca no Painel de Preços do Ministério da Economia, onde as definições da pesquisa levaram em conta 3 filtros de pesquisa,



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Para a contratação em apreço, foi realizada busca no Painele de Preços do Ministério da Economia, onde as definições da pesquisa levaram em conta 3 filtros de pesquisa, respectivamente: Tipo de Contratação (dispensa de licitação); Objeto (transmissão de sessões); e Descrição do Item (Gravação – Degravação – Imagem/Som/Dados).

Apesar dos resultados (em anexo), percebe-se que os valores informados para contratações desta natureza superam, em muito, àquela praticada no âmbito de outra câmara legislativa, apresentando valores que variam entre o menor de R\$ 2.780,00 à R\$ 6.882,50 em contraste com o valor de R\$ 700,00 da Câmara de Estância Balneária. Tal circunstância pode se justificar uma vez que se trata de sessões maiores e específicas, como formatura, inauguração de programas/eventos, que, embora guardem semelhança com a transmissão de sessões plenárias, exigem maior estrutura dado cerimonial de cada tipo de reunião, restando incompatíveis com o objeto desta contratação, razão pela qual foram desconsideradas do valor que baliza esta contratação, embora constem nos autos para dar maior robustez e legitimar o processo de pesquisas realizado neste feito.

Diante disto, havendo demanda por “transmissão, gravação e edição das sessões plenárias”, os valores referenciais para a prestação destes serviços estão assim expressos:

Parâmetros	Responsável	Ano/Período	Valores
Contratações Semelhantes (Contrato n. 20/2020/CMEBPG)	Câmara Municipal de Estância Balneária de Praia Grande – SP	2021-2022	R\$ 700,00 (por sessão)
Painel de Preços Ministério da Economia	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	2021	R\$ 2.780,00 (por serviço);

4.4. Cada pesquisa de preço foi realizada por diligência e a análise de cada orçamento atesta a congruência entre preços e prazos, desconsiderando, motivadamente, os valores desarrazoados, evidentemente inexequíveis ou sobrepreços que possam distorcer os resultados da pesquisa efetuada.

4.5. O Valor referencial total para esta contratação é da ordem de:

Máximo: R\$ 700,00 (por sessão) x 40 sessões = R\$ 28.000,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item único:

01 – Legislativo

01.002 – Secretaria

01.031.0001 2.006 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

Ficha 017



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

6. PAGAMENTO:

6.1.O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, ou do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1.A contratação advinda do presente Termo de Referência também observará os seguintes critérios:

- 7.1.1. Os serviços serão prestados de forma independente e unitária a cada sessão ressalvado a CONTRATADA optar pela expedição mensal de nota fiscal referente à todas as reuniões realizadas no interstício de 01 mês, ou individualmente a cada sessão;
- 7.1.2. As sessões deverão ser acompanhadas por profissionais comprovadamente capacitados na área de tecnologia de comunicação/informação, mediante certificado de formação de, no mínimo, 60 horas, ou atestado de prestação satisfatória dos serviços a outros órgãos da administração e/ou particulares;
- 7.1.3. Os serviços serão considerados prestados e recebidos pela CONTRATANTE após cumprimento de todas as etapas (de gravação à disponibilização do arquivo digital editado da sessão), mediante ateste de recebimento na nota fiscal da prestação de serviços;
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados e no Marco Civil da Internet, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeita condições, não podendo conter quaisquer vícios de legalidade.
- 7.1.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados mecanismos de segurança virtual nos aparelhos utilizados para prestação dos serviços de gravação/transmissão e edição dos vídeos e arquivos da Câmara Municipal.
- 7.1.6. Durante a vigência do contrato é facultado à CONTRATADA manter em arquivo próprio dados e informações referentes às sessões, timbres, símbolos, áudios e vídeos, desde que obtidos em razão da prestação dos serviços objeto da presente contratação, vedada a veiculação de qualquer material sem prévia autorização da Mesa Diretora.
- 7.1.7. Eventuais consultas a respeito do objeto desta contratação deverão ser formuladas e respondidas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico idôneo. Sempre que a Contratante solicitar, deverá ser disponibilizado parecer/certidão por escrito, com a devida fundamentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 7.1.8. Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas com transporte, refeições e logística atípicos à prestação dos serviços, quando em sessões itinerantes fora da circunscrição da sede do município, salvo eventuais despesas com pessoal para suporte operacional, que correrão por conta da contratada.
- 7.1.9. O Contrato firmado com a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 7.1.10. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a CONTRATANTE solicitará a regularização no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.1.11. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço;
- 7.1.12. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 7.1.13. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.1.14. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, impostos diretos e indiretos, licenças, alvarás, taxas, bem como, quaisquer outras despesas e contribuições que sejam exigidas para a prestação de seus serviços.
- 7.1.15. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 7.1.16. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.17. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo,



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

7.1.18. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para regularizá-lo;

7.1.19. A CONTRATANTE deverá realizar os pagamentos da forma pactuada neste instrumento;

7.1.20. A CONTRANTE disporá de servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

7.1.21. A CONTRATANTE sempre prestará as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a prestação do serviço;

8. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

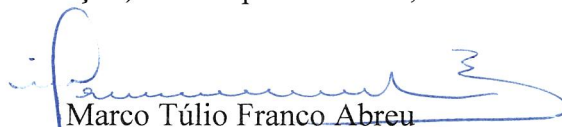
8.1. Designada a servidora **Srta. Karen de Lima Gomes, Matrícula nº 071, gestora do contrato e responsável pela viabilização** e acompanhamento do processo de contratação e sua execução.

8.2. Designada a servidora **Sra. Gildene Borges dos Santos, Matrícula nº 072, fiscal do contrato, responsável por averiguar** todas as etapas do processo de contratação, sua execução, pagamentos e termos.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021;**

10. Responsável pela Elaboração, em Chapada Gaúcha, 18 de abril de 2022


Marco Túlio Franco Abreu
Matrícula nº 070

11. Manifestação do Ordenador de Despesa:

(☒) AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.


INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Mesa Diretora

18 de abril de 2022.